



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1557/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: “AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL, 01 (UMA) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E 06 (SEIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LUZ/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DO SALDO REMANESCENTE DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 313880720230001, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DOMINGOS SÁVIO.” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que *“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e demais condições fixadas neste edital, através do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. Wanderson Pinto da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.*

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/09/2026 às 08:00 (oito horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 23/09/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 23/09/2026 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br



DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Bebedouro Industrial — bebedouro industrial de coluna, com 2 (duas) saídas de água gelada, capacidade de 50 (cinquenta) litros, corpo em aço inoxidável, voltagem 127V.	1 UN	R\$ 2.883,93	R\$ 2.883,93
2	Máquina Multifuncional — multifuncional mono laser, com impressão duplex (dupla face automática), conectividade Wi-Fi, suporte para papel tamanho A4, voltagem 127V.	1 UN	R\$ 4.158,18	R\$ 4.158,18
3	Aparelho de Ar-Condicionado — ar-condicionado split dual inverter, capacidade de 9.000 BTUs, modalidade quente/frio, voltagem 220V.	6 UN	R\$ 3.145,72	R\$ 18.874,32
Total Geral				R\$ 25.916,43

“AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL, 01 (UMA) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E 06 (SEIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LUZ/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DO SALDO REMANESCENTE DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 313880720230001, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DOMINGOS SÁVIO.” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal



do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

- a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa



documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome

no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta



ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

6.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as



quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;

6.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento



de tecnologia no País;

- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova



data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Prova de Inscrição no CNPJ;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU). (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao>)

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;



c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

- d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO IV;
- d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO V;
- d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VI;
- d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII

8.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.4 **Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;**

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

14. DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

14.1 O fornecimentos dos produtos deverão ser entregues na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.

14.2 . O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega dos bens, o recebimento definitivo e o pagamento, não sendo admitida prorrogação, tendo em vista a natureza pontual do fornecimento

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

15.2 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
- b) Fiscalizar a entrega dos itens adquiridos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 4. deixar de apresentar amostra;



5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 16.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 16.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”,



“f”, “g” e “h” do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.



18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

Campo	Descrição
Organograma	07.0001.00347 – Assistência Social Especializada – CREAS
Natureza da Despesa	634 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	2660

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;



- 19.11** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 19.12** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 19.13** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.14** O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;
- 19.15** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 19.16** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br/>
- 19.17** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 19.18** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 19.19** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;
- 19.20** A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.21** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;
- 19.22** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Mapa de Gerenciamento de Risco

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de PcD;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 11 de agosto de 2026.

WANDERSON PINTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NPA: 008/2026

Objeto: Aquisição de bens permanentes para atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Município de Luz – Minas Gerais.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens permanentes, compreendendo 01 (um) bebedouro industrial, 01 (uma) máquina multifuncional para impressão, cópia e digitalização de documentos e 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Luz/MG, com recursos provenientes do saldo remanescente da Programação SigTV nº 313880720230001, oriunda de emenda parlamentar do Deputado Federal Domingos Sávio.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Bebedouro Industrial — bebedouro industrial de coluna, com 2 (duas) saídas de água gelada, capacidade de 50 (cinquenta) litros, corpo em aço inoxidável, voltagem 127V.	1 UN	R\$ 2.883,93	R\$ 2.883,93
2	Máquina Multifuncional — multifuncional mono laser, com impressão duplex (dupla face automática), conectividade Wi-Fi, suporte para papel tamanho A4, voltagem 127V.	1 UN	R\$ 4.158,18	R\$ 4.158,18
3	Aparelho de Ar-Condicionado — ar-condicionado split dual inverter, capacidade de 9.000 BTUs, modalidade quente/frio, voltagem 220V.	6 UN	R\$ 3.145,72	R\$ 18.874,32
Total Geral				R\$ 25.916,43

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Luz/MG atende cerca de 120 pessoas com deficiência intelectual e múltipla nos setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Considerando a existência de saldo remanescente do recurso financeiro transferido por meio da Programação SigTV nº 313880720230001, oriundo de emenda parlamentar do Deputado Federal Domingos Sávio, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –



APAE, inscrita no CNPJ nº 20.900.981/0001-30, e considerando que o referido saldo permanece apto à execução, observadas as finalidades, condições e prazos estabelecidos na programação de origem, torna-se necessária a aplicação do recurso na aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento das demandas institucionais da Entidade.

A contratação tem por objetivo suprir necessidades identificadas pela Instituição, relacionadas à manutenção e ao aprimoramento de sua estrutura de funcionamento. Nesse contexto, justifica-se a aquisição de um bebedouro, uma máquina multifuncional para impressão e reprodução de documentos e seis aparelhos de ar-condicionado, equipamentos essenciais para garantir melhores condições de uso dos ambientes, apoiar a execução das atividades administrativas e proporcionar maior conforto térmico, bem-estar e saúde aos profissionais, usuários e demais pessoas atendidas pela Associação.

Os aparelhos de ar-condicionado destinam-se às salas de atendimento e de atividades da APAE, contribuindo para a melhoria das condições ambientais de aprendizagem e de atendimento. O bebedouro proporcionará melhores condições de hidratação e higiene aos frequentadores da Instituição, enquanto a máquina multifuncional dará suporte às rotinas administrativas, otimizando os processos de impressão, digitalização e reprodução de documentos.

A aquisição desses equipamentos contribuirá para a qualificação dos serviços prestados pela Entidade, promovendo maior eficiência operacional, adequação dos espaços físicos e melhores condições para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, educacionais e de apoio. Dessa forma, a aplicação do saldo remanescente encontra-se alinhada às finalidades da programação que originou o recurso e ao interesse público, favorecendo a continuidade e o aperfeiçoamento do atendimento oferecido à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição definitiva de bens permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Luz/MG, compreendendo 01 (um) bebedouro industrial, 01 (uma) máquina multifuncional para impressão, cópia e digitalização de documentos e 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado, com vistas a suprir necessidades identificadas pela Entidade relacionadas à melhoria das condições de hidratação, climatização dos ambientes de atendimento e suporte às rotinas administrativas.

A aquisição direta dos equipamentos foi eleita como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por apresentar menor custo total ao longo da vida útil dos bens em comparação a soluções de locação, maior simplicidade administrativa e plena aderência às finalidades e condições da Programação SigTV nº 313880720230001, que originou o recurso a ser utilizado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.2. Os bens a serem adquiridos – um bebedouro, uma máquina multifuncional para impressão e reprodução de documentos e seis aparelhos de ar-condicionado – deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis, garantindo segurança, desempenho e durabilidade adequados ao uso institucional.

4.2.1. Bebedouro: deverá possuir capacidade de refrigeração compatível com o fluxo de

peessoas atendidas pela Instituição, sistema de filtragem que assegure a potabilidade da água, e construção em material atóxico e de fácil higienização, de modo a garantir condições adequadas de hidratação e segurança sanitária aos usuários, profissionais e demais frequentadores.

4.2.2. Máquina multifuncional: deverá apresentar as funções de impressão, cópia e digitalização, com capacidade de processamento compatível com a demanda administrativa da Entidade, garantindo a otimização das rotinas de gestão documental.

4.2.3. Aparelhos de ar-condicionado: deverão possuir capacidade térmica (BTUs) compatível com a metragem e o uso específico de cada ambiente (salas de atendimento e de atividades), preferencialmente com classificação de eficiência energética "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), de modo a assegurar economia no consumo de energia elétrica e menor impacto ambiental.

4.3. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Luz/MG, situada à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, nº 44, Bairro Centro, Luz/MG, em dia útil, no horário de funcionamento da Instituição (segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 17h).

4.3.1. A entrega dos bens no local indicado é de responsabilidade da Contratada, devendo esta disponibilizar pessoal habilitado para o descarregamento dos materiais, quando necessário. Dúvidas e esclarecimentos sobre a entrega poderão ser enviados ao e-mail social@luz.mg.gov.br.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens entregues e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelo fiscal do Contrato.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de sanções em caso de vícios ou desconformidades identificadas posteriormente.



4.9. O não cumprimento do prazo de entrega sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando data, identificação dos envolvidos e descrição dos fatos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios aparentes ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos bens serão realizados pelo representante designado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, após a confirmação do recebimento definitivo dos bens e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça o processamento do pagamento — como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência fiscal ou trabalhista —, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal e municipal aplicável, incidentes sobre o fornecimento de bens, incluindo, conforme o caso, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas vigentes.

6.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial comprobatório de que a empresa faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Dúvidas e esclarecimentos relativos ao pagamento deverão ser dirigidos à Secretaria



Municipal de Bem Estar Social e Habitação, pelos canais oficiais de atendimento do Município de Luz/MG.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

7.2. A adjudicação será realizada por item, admitindo-se que fornecedores distintos saírem-se vencedores em itens diferentes, de modo a ampliar a competitividade do certame e assegurar a proposta mais vantajosa para cada bem a ser adquirido, em conformidade com o disposto no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo.

7.3. A proposta vencedora de cada item será aquela que apresentar o menor preço unitário, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o atendimento à necessidade da Administração com economicidade, eficiência e legalidade.

7.4. Não será admitida a oferta de bens com especificações inferiores às descritas no item 1.1 deste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que não atender aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da presente contratação é de R\$ 25.916,43 (vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), apurado mediante pesquisa simplificada de mercado, com coleta de, no mínimo, 6 (seis) cotações por item junto a fornecedores do ramo, conforme memória de cálculo e documentos comprobatórios que integram os autos do processo.

8.2. Os valores estimados por item são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Bebedouro Industrial	1 UN	R\$ 2.883,93	R\$ 2.883,93
2	Máquina Multifuncional	1 UN	R\$ 4.158,18	R\$ 4.158,18
3	Aparelho de Ar-Condicionado	6 UN	R\$ 3.145,72	R\$ 18.874,32
Total Geral				R\$ 25.916,43

8.3. Os valores estimados acima constituem o limite máximo admitido para contratação por item, sendo desclassificada a proposta que superar o valor unitário estimado de referência para o respectivo item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



consignados na Programação SigTV nº 313880720230001, oriunda de emenda parlamentar do Deputado Federal Domingos Sávio, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Luz/MG, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

Campo	Descrição
Organograma	07.0001.00347 – Assistência Social Especializada – CREAS
Natureza da Despesa	634 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	2660

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.1.2. Entregar os bens sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluídos no valor do pagamento todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação contratual, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias no local de entrega indicado.

10.1.3. Comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, não sendo aceita a alegação posterior de desconhecimento de fatos que poderiam ter sido comunicados tempestivamente.

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens que forem recusados ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente de ter ocorrido o recebimento provisório.

10.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) e da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Contratada arcar com todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

10.1.7. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou que sejam causados por seus prepostos à Contratante ou a terceiros, não sendo a Administração responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.

10.1.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais necessárias à liquidação da despesa.

11.1.2. Fornecer à Contratada os documentos, informações e demais elementos que estejam em sua posse e sejam pertinentes à execução do Contrato, sempre que solicitado e no prazo razoável para tanto.

11.1.3. Exercer a fiscalização do Contrato por meio de servidor formalmente designado como fiscal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando a entrega dos bens e registrando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

11.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos bens entregues, fixando prazo para sua substituição ou regularização.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, comunicando a recusa à Contratada com a devida justificativa.

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada em relação à execução do objeto contratual.

11.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega dos bens, o recebimento definitivo e o pagamento, não sendo admitida prorrogação, tendo em vista a natureza pontual do fornecimento.

13. DA GARANTIA DOS BENS

13.1. Os bens fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, devendo a Contratada providenciar a assistência técnica necessária durante esse período, sem qualquer ônus para a Contratante.

13.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, os bens ou componentes que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. A garantia não abrangerá defeitos decorrentes de mau uso, negligência, acidentes ou danos causados por terceiros após o recebimento definitivo dos bens pela Contratante.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



14.1. De acordo com o Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato:

Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva.

Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra.

15.2. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato estão descritas no item 5 deste Termo de Referência, devendo ambos exercer suas funções em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.793/2025.

Luz, 30 de julho de 2026.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Chefe de Serviços – Matrícula 1816

Wanderson Pinto da Silva
Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NPA: 002/2026

Objeto: Aquisição de bens permanentes para atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Município de Luz – Minas Gerais.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais do Município produzem significativo impacto na atividade econômica e na vida dos munícipes, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de Políticas Públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Luz/MG atende cerca de 120 pessoas com deficiência intelectual e múltipla nos setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Considerando a existência de saldo remanescente do recurso financeiro transferido por meio da Programação SigTV nº 313880720230001, oriundo de emenda parlamentar do Deputado Federal Domingos Sávio, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 20.900.981/0001-30, e considerando que o referido saldo permanece apto à execução, observadas as finalidades, condições e prazos estabelecidos na programação de origem, torna-se necessária a aplicação do recurso na aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento das demandas institucionais da Entidade.

A contratação tem por objetivo suprir necessidades identificadas pela Instituição, relacionadas à manutenção e ao aprimoramento de sua estrutura de funcionamento. Nesse contexto, justifica-se a aquisição de um bebedouro, uma máquina multifuncional para impressão e reprodução de documentos e seis aparelhos de ar-condicionado, equipamentos essenciais para garantir melhores condições de uso dos ambientes, apoiar a execução das atividades administrativas e proporcionar maior conforto térmico, bem-estar e saúde aos profissionais, usuários e demais pessoas atendidas pela Associação.

Os aparelhos de ar-condicionado destinam-se às salas de atendimento e de atividades da APAE, contribuindo para a melhoria das condições ambientais de aprendizagem e de atendimento. O bebedouro proporcionará melhores condições de hidratação e higiene aos frequentadores da Instituição, enquanto a máquina multifuncional dará suporte às rotinas administrativas, otimizando os processos de impressão, digitalização e reprodução de documentos.

A aquisição desses equipamentos contribuirá para a qualificação dos serviços prestados pela Entidade, promovendo maior eficiência operacional, adequação dos espaços físicos e melhores condições para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, educacionais e

de apoio. Dessa forma, a aplicação do saldo remanescente encontra-se alinhada às finalidades da programação que originou o recurso e ao interesse público, favorecendo a continuidade e o aperfeiçoamento do atendimento oferecido à comunidade.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos – um bebedouro, uma máquina multifuncional para impressão e reprodução de documentos e seis aparelhos de ar-condicionado – deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis, garantindo segurança, desempenho e durabilidade adequados ao uso institucional.

Bebedouro: deverá possuir capacidade de refrigeração compatível com o fluxo de pessoas atendidas pela Instituição, sistema de filtragem que assegure a potabilidade da água, e construção em material atóxico e de fácil higienização, de modo a garantir condições adequadas de hidratação e segurança sanitária aos usuários, profissionais e demais frequentadores.

Máquina multifuncional: deverá apresentar as funções de impressão, cópia e digitalização, com capacidade de processamento compatível com a demanda administrativa da Entidade, garantindo a otimização das rotinas de gestão documental.

Aparelhos de ar-condicionado: deverão possuir capacidade térmica (BTUs) compatível com a metragem e o uso específico de cada ambiente (salas de atendimento e de atividades), preferencialmente com classificação de eficiência energética "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), de modo a assegurar economia no consumo de energia elétrica e menor impacto ambiental.

2.3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa simplificada de preços junto a fornecedores do ramo, mediante cotações e/ou consulta a painéis de preços públicos, contemplando ao menos três orçamentos para cada item, de modo a identificar as características técnicas usualmente praticadas no mercado (capacidade de refrigeração do bebedouro, funcionalidades da multifuncional e capacidade térmica – BTUs – dos aparelhos de ar-condicionado) e os respectivos valores de referência, que serão detalhados posteriormente.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a aquisição direta dos equipamentos junto a fornecedores do mercado, mediante procedimento licitatório ou contratação direta compatível com o valor estimado, é a alternativa que melhor atende ao interesse público, por apresentar menor custo total ao longo da vida útil dos bens, maior simplicidade administrativa e plena aderência às finalidades e condições da Programação SigTV nº 313880720230001, que originou o recurso a ser utilizado.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de bens permanentes para atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Município de Luz – Minas Gerais.

2.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi definida com base no diagnóstico das necessidades institucionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de



Luz/MG, que atualmente atende cerca de 120 pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como na disponibilidade do saldo remanescente da Programação SigTV nº 313880720230001.

Considerando o levantamento realizado pela própria Entidade quanto às demandas de seus setores de atendimento e administrativo, constatou-se a necessidade de adquirir um bebedouro, uma máquina multifuncional e seis aparelhos de ar-condicionado.

2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi obtida por meio de pesquisa simplificada de mercado, mediante coleta de cotações junto a fornecedores do ramo correspondente a cada item, com o objetivo de levantar o eventual gasto com a solução escolhida e avaliar sua viabilidade econômica, conforme item VII do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.796/2025.

Com base nos orçamentos coletados, apurou-se a seguinte estimativa de valores unitários e global:

Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Bebedouro Industrial — bebedouro industrial de coluna, com 2 (duas) saídas de água gelada, capacidade de 50 (cinquenta) litros, corpo em aço inoxidável, voltagem 127V.	1 UN	R\$ 2.883,93	R\$ 2.883,93
Máquina Multifuncional — multifuncional mono laser, com impressão duplex (dupla face automática), conectividade Wi-Fi, suporte para papel tamanho A4, voltagem 127V.	1 UN	R\$ 4.158,18	R\$ 4.158,18
Aparelho de Ar-Condicionado — ar-condicionado split dual inverter, capacidade de 9.000 BTUs, modalidade quente/frio, voltagem 220V.	6 UN	R\$ 3.145,72	R\$ 18.874,32
Total Geral			R\$ 25.916,43

Dessa forma, com base na pesquisa de mercado realizada, o valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 25.916,43 (vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), valor compatível com o saldo remanescente disponível na Programação SigTV nº 313880720230001, vinculada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Luz/MG, e suficiente para fazer frente à aquisição dos bens descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

A memória de cálculo, as cotações obtidas e os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram os autos do processo, em conformidade com a legislação

aplicável às licitações e contratações públicas.

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A presente contratação envolve a aquisição de itens de natureza distinta - um bebedouro, uma máquina multifuncional e seis aparelhos de ar-condicionado -, razão pela qual a solução será tratada como um agrupamento de itens, admitindo-se a adjudicação por item, de modo a permitir a ampla participação de fornecedores especializados em cada segmento (refrigeração de água, equipamentos de informática/escritório e climatização), sem prejuízo da economia de escala e da eficiência administrativa proporcionadas pela tramitação em um único processo.

Não se vislumbra, no presente caso, motivação técnica ou econômica que justifique a divisão de cada item em parcelas ou lotes menores, tendo em vista que:

- a) as quantidades envolvidas (1 bebedouro, 1 máquina multifuncional e 6 aparelhos de ar-condicionado) são reduzidas e compatíveis com fornecimento integral por um único fornecedor em cada item, não havendo ganho de escala ou de competitividade que justifique fracionamento adicional;
- b) o parcelamento excessivo, neste caso, poderia gerar perda de economia de escala e elevação dos custos administrativos e de gestão contratual, sem benefício correspondente em termos de ampliação da competição;
- c) a divisão por item (e não por lote único englobando todos os equipamentos) já assegura, por si só, a possibilidade de participação de fornecedores de diferentes ramos de atividade, em atendimento ao princípio da ampla competitividade, sem necessidade de fracionamento adicional dentro de cada item.

Dessa forma, conclui-se pela adoção do parcelamento por item (e não por lote único), sendo essa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por conciliar a ampliação da competitividade com a racionalidade administrativa e a economia de escala na condução do processo, em conformidade com o inciso VIII do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.796/2025.

2.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Realizado o levantamento junto aos setores envolvidos, não foram identificadas contratações em andamento ou planejadas, no âmbito do Município de Luz/MG ou da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que guardem correlação ou interdependência com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (aquisição de bebedouro, máquina multifuncional e aparelhos de ar-condicionado).

2.10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional e financeiro na Programação SigTV nº 313880720230001, oriunda de transferência voluntária da União decorrente de emenda parlamentar do Deputado Federal Domingos Sávio, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Luz/MG, encontrando-se o saldo remanescente apto à execução, observadas as finalidades, condições e prazos estabelecidos na programação de origem.

A efetivação da contratação viabilizará a continuidade e o aprimoramento da prestação dos serviços públicos de atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Município de Luz/MG, realizada por meio da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e Habitação, em parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, em consonância com as políticas públicas municipais de assistência social, educação e saúde direcionadas a esse público.

A contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional do Município, por

atender a finalidade pública de apoio às entidades do terceiro setor que prestam serviços socioassistenciais à população, em especial às pessoas com deficiência.

2.11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados, em conformidade com o inciso X do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.796/2025:

a) Efetividade

A aquisição do bebedouro, da máquina multifuncional e dos seis aparelhos de ar-condicionado permitirá o atendimento direto e imediato das necessidades identificadas pela APAE de Luz/MG, proporcionando melhores condições de hidratação, higiene, climatização e suporte administrativo aos cerca de 120 usuários atendidos pela Entidade, bem como aos profissionais e demais frequentadores, com reflexo direto na qualidade do atendimento educacional, de saúde e socioassistencial prestado.

b) Economicidade

A aquisição definitiva dos equipamentos, em substituição a eventuais soluções de locação ou a despesas recorrentes com manutenção de equipamentos já depreciados, representa a alternativa de menor custo total ao longo da vida útil dos bens, otimizando a aplicação do saldo remanescente da Programação SigTV nº 313880720230001 e evitando o dispêndio de recursos públicos com despesas continuadas.

c) Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros

A climatização adequada dos ambientes de atendimento contribuirá para melhores condições de trabalho dos profissionais da APAE, favorecendo sua produtividade e bem-estar, além de proporcionar um ambiente mais adequado aos usuários do serviço; a máquina multifuncional otimizará as rotinas administrativas, reduzindo o tempo dedicado a tarefas de impressão, cópia e digitalização de documentos; e o bebedouro garantirá melhor aproveitamento dos recursos materiais já disponíveis na Instituição, ao oferecer condições adequadas de hidratação e higiene sem a necessidade de soluções paliativas ou de manutenção constante de equipamentos obsoletos.

d) Desenvolvimento nacional sustentável

A contratação priorizará, sempre que possível, a aquisição de equipamentos com selo de eficiência energética (Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO) e menor impacto ambiental, em atenção às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas na legislação de licitações e contratações públicas, conforme já indicado no campo "Requisitos da Contratação" deste Estudo Técnico Preliminar.

Em síntese, a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela APAE de Luz/MG e, conseqüentemente, para o aprimoramento do atendimento à população com deficiência intelectual e múltipla assistida pela Instituição, em alinhamento com o interesse público e com as finalidades da política municipal de assistência social.

2.12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, não se identifica a necessidade de capacitação específica de servidores para fins de fiscalização e gestão contratual, tratando-se de aquisição de bens permanentes de uso comum, cuja fiscalização poderá ser exercida pelos servidores já designados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, observadas as rotinas

ordinárias de recebimento e conferência de bens. Da mesma forma, não há necessidade de adequação do ambiente da organização para recebimento dos equipamentos, uma vez que a Entidade já dispõe de espaço físico apto à instalação dos bens pretendidos.

2.13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação, tratando-se de aquisição de bens de uso comum e de baixo potencial poluidor. Ainda assim, será priorizada, sempre que possível, a aquisição de equipamentos com selo de eficiência energética e menor consumo de recursos, conforme já indicado nos campos "Requisitos da Contratação" e "Resultados Pretendidos" deste Estudo Técnico Preliminar. Quanto à logística reversa, os equipamentos eventualmente substituídos ou seus refugos, ao final da vida útil dos bens adquiridos, deverão ser destinados a pontos de coleta ou empresas especializadas em reciclagem de resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

3. CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, e com base no levantamento das necessidades institucionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Luz/MG, na análise de mercado realizada, na estimativa de quantidades e valores apurada, bem como na disponibilidade do saldo remanescente da Programação SigTV nº 313880720230001, conclui-se que a presente contratação é:

a) Viável, por existir solução técnica disponível no mercado para o atendimento integral da demanda, com fornecedores aptos a entregar os bens pretendidos (bebedouro, máquina multifuncional e seis aparelhos de ar-condicionado) dentro de prazo e custo compatíveis com o recurso disponível;

b) Razoável, por guardar proporcionalidade entre a necessidade identificada e a solução escolhida, sem excessos quanto a quantidades, especificações técnicas ou valores estimados, e por representar a alternativa de menor custo e maior simplicidade administrativa entre as opções analisadas no levantamento de mercado;

c) Adequada, por atender de forma direta e específica à necessidade apresentada pela Entidade, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento, hidratação, climatização e gestão administrativa dos serviços socioassistenciais, educacionais e de saúde prestados aos cerca de 120 usuários com deficiência intelectual e múltipla assistidos pela APAE.

Não foram identificados, no decorrer da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução apresentada ou sua futura implementação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.796/2025, devendo o presente Estudo Técnico Preliminar integrar o processo de contratação como peça fundamental de seu planejamento.

4. LISTA DE ANEXOS

- Orçamentos.



Luz, 30 de Junho de 2026.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Chefe de Serviços – Matrícula 1816

Wanderson Pinto da Silva
Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação



ANEXO III

MAPA DE RISCOS

Objeto: Aquisição de bens permanentes para atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Município de Luz – Minas Gerais.

ETAPA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Identificação ou descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública e do objeto a ser contratado.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto, podendo gerar aquisição em quantidade ou especificação inadequada às necessidades do público a ser atendido, retrabalho processual, atraso no atendimento à Entidade parceira e prejuízo à continuidade do atendimento socioassistencial, educacional e de saúde prestado à população com deficiência intelectual e múltipla.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar, ainda na fase de Estudo Técnico Preliminar, se a necessidade e o objeto foram especificados de forma clara, suficiente e objetiva, contemplando descrição, quantidade, unidade de medida, requisitos técnicos, prazos de entrega e demais condições de execução, em consonância com os campos "Necessidade da Contratação", "Requisitos da Contratação" e "Estimativa das Quantidades" do ETP, submetendo a descrição final à validação da área técnica e da Entidade beneficiária antes do encaminhamento à fase de seleção do fornecedor.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação / Departamento de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão, complementação ou retificação das especificações do objeto e/ou das quantidades estimadas, com nova validação técnica junto à Entidade beneficiária, antes do prosseguimento do processo para a fase de seleção do



	fornecedor.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação / Departamento de Compras.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Falha na elaboração do Termo de Referência, decorrente de erros na elaboração do orçamento estimativo, definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira, ou estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO:	Procedimento licitatório fracassado, deserto ou com proposta inadequada às necessidades da Administração e da Entidade beneficiária; impugnações e questionamentos por parte de licitantes; necessidade de republicação do certame; e gastos adicionais decorrentes de processo de contratação ineficiente, com atraso na entrega dos equipamentos destinados à APAE de Luz/MG.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar o Termo de Referência com base nas informações já consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (especificações técnicas, quantidades e estimativa de valores), adotando checklist que contemple, no mínimo compatibilidade entre a estimativa de valores e a pesquisa de mercado realizada, adequação e razoabilidade dos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira ao porte e à natureza do objeto e ausência de condições de participação que restrinjam, sem justificativa técnica, a competitividade do certame. A minuta deverá ser revisada pelo Departamento de Compras antes do encaminhamento à fase de seleção do fornecedor.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação / Departamento de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do Termo de Referência, com inclusão das informações ausentes, retificação dos dados deficientes ou correção dos requisitos de habilitação e das condições de participação identificados como inadequados, antes da



	publicação ou no curso do certame, observado o prazo legal para eventual republicação ou adendo ao instrumento convocatório.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação / Departamento de Compras.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência ou demora na aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente, decorrente de falha no fluxo processual de submissão do documento ou de inconsistências identificadas que impeçam sua aprovação imediata.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO:	Atraso na contratação do objeto, com prejuízo à tempestividade da aquisição dos equipamentos destinados à APAE de Luz/MG e ao cronograma de aplicação do saldo remanescente da Programação SigTV nº 313880720230001.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist de tramitação processual com item específico de conferência da aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente antes do encaminhamento à fase de seleção do fornecedor, assegurando que o documento seja submetido tempestivamente após sua elaboração.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação / Departamento de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Identificada a ausência de aprovação ou a existência de pendência, reencaminhar o processo à autoridade competente, instruído com as informações ou correções necessárias ao saneamento da pendência, de modo a viabilizar a aprovação no menor prazo possível.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação / Departamento de Compras.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA ATA / CONTRATO	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Recusa, ausência ou demora do fornecedor vencedor do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido na convocação.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto



DANO:	Atraso na contratação e na entrega dos equipamentos destinados à APAE de Luz/MG, comprometimento do cronograma de aplicação do saldo remanescente da Programação SigTV nº 313880720230001, e prejuízo à Administração Pública decorrente da necessidade de convocação de licitante remanescente ou de eventual revogação do certame.
AÇÃO PREVENTIVA:	Confirmar, antes da convocação formal, a manutenção das condições de habilitação e da validade da proposta do fornecedor vencedor, bem como notificá-lo formalmente dentro do prazo legal para assinatura do Contrato, esclarecendo previamente as obrigações e prazos de entrega assumidos.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Em caso de recusa, ausência ou demora injustificada do fornecedor vencedor, aplicar as consequências previstas nos arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato nas mesmas condições do vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao fornecedor desistente.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DA ATA / CONTRATO	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão de Contrato	
RISCO: Falta ou atraso na publicação do extrato do Contrato, comprometendo a publicidade do ato administrativo.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (x) Médio () Alto
DANO:	Descumprimento de formalidade legal essencial à eficácia do Contrato, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo comprometer a validade dos atos de execução praticados antes da publicação (entrega dos bens, pagamentos) e ensejar responsabilização do agente público omissor.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar o extrato do Contrato



	imediatamente após sua assinatura, contendo todas as informações exigidas pela legislação (partes, objeto, valor, vigência e demais cláusulas essenciais), e providenciar sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais veículos oficiais exigidos, dentro do prazo legal, com conferência por servidor designado para essa finalidade.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Identificada a ausência ou o atraso na publicação, providenciar imediatamente a publicação do extrato do Contrato, tão logo detectada a falha, registrando nos autos do processo a justificativa para o atraso, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica ou conhecimento suficiente para o desempenho da atividade de fiscalização do Contrato.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados da contratação e falha na fiscalização da execução do Contrato e do objeto contratado, com risco de recebimento inadequado dos bens, ausência de identificação tempestiva de vícios ou descumprimentos contratuais, e possível responsabilização do fiscal e da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no ato de designação, servidores com conhecimento técnico compatível com a natureza do objeto do Contrato, e promover a formação e a capacitação dos fiscais e do gestor do Contrato, assegurando que estejam aptos a exercer as atribuições de fiscalização antes do início da execução contratual.
RESPONSÁVEL:	Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação.



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Identificada a insuficiência de capacidade técnica do fiscal designado, promover sua substituição por servidor tecnicamente apto, mediante nova portaria ou ato formal de designação, sem prejuízo da continuidade da fiscalização do Contrato durante o período de transição.
RESPONSÁVEL:	Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO / ENTREGA DOS BENS	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(x) Gestão do Contrato	
RISCO: Entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas, quantidades ou prazos estabelecidos no Contrato.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO:	Recebimento de bens inadequados às necessidades da APAE de Luz/MG, atraso na disponibilização dos equipamentos, necessidade de devolução ou substituição, e prejuízo ao erário decorrente de pagamento por objeto não integralmente entregue ou em desconformidade com o contratado.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar o acompanhamento da execução contratual, com conferência do cronograma de entrega e contato prévio com o fornecedor para confirmação das condições e do prazo pactuado, bem como proceder ao recebimento provisório dos bens mediante conferência das especificações técnicas e quantidades, antes do recebimento definitivo.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra. Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Identificada divergência entre o bem entregue e o contratado, notificar formalmente o fornecedor para a regularização imediata (substituição, complementação ou correção do objeto), no prazo fixado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra. Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da



	Silva.
--	--------

ETAPA: PAGAMENTO DO FORNECIMENTO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Pagamento realizado sem a devida retenção dos tributos incidentes sobre o fornecimento, ou sem a prévia conferência da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO:	Prejuízo ao erário decorrente de pagamento irregular, com possível responsabilização do agente público que autorizou o pagamento sem observância das retenções tributárias legalmente exigíveis ou sem verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
AÇÃO PREVENTIVA:	Antes de autorizar o pagamento, verificar: a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, mediante consulta às certidões negativas; o efetivo recebimento definitivo dos bens, com atesto do fiscal do Contrato; e os percentuais de retenção tributária aplicáveis ao fornecimento, nos termos da legislação tributária federal e municipal vigente, certificando-se da correta aplicação antes da emissão da ordem de pagamento.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra. Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva. Setor de Tesouraria.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Identificada a ausência ou o erro na retenção tributária após o pagamento, adotar as medidas de regularização cabíveis junto aos órgãos fazendários competentes, com o recolhimento dos valores devidos e acréscimos legais, e registrar nos autos do processo a ocorrência e as providências adotadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do agente que autorizou o pagamento irregular.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra. Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva.



	Setor de Tesouraria.
--	----------------------

ETAPA: SANÇÕES	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Condução inadequada do processo administrativo sancionatório, com inobservância do rito legalmente estabelecido ou ausência de garantia do contraditório e da ampla defesa ao fornecedor acusado.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO:	Nulidade da sanção aplicada por vício formal no rito processual, com impossibilidade de reparação dos prejuízos causados pelo fornecedor inadimplente, além de risco de responsabilização do agente público que conduziu o processo em desconformidade com a legislação aplicável.
AÇÃO PREVENTIVA:	Observar rigorosamente, na instrução e condução do processo administrativo sancionatório, o rito estabelecido no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.800/2025, assegurando ao fornecedor acusado o exercício do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, antes de qualquer decisão sancionatória. A instrução do processo deve ser realizada pelo fiscal e pelo gestor do Contrato, com encaminhamento à autoridade competente para aplicação da sanção.
RESPONSÁVEL:	Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Identificado vício formal no rito processual antes da decisão final, promover o saneamento do processo, com a abertura de prazo para manifestação do fornecedor e regularização dos atos praticados em desconformidade, antes de proferir nova decisão sancionatória, preservando assim a validade e a eficácia da sanção a ser aplicada.
RESPONSÁVEL:	Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	



(x) Gestão do Contrato	
RISCO: Encerramento do Contrato sem verificação sistemática do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, com emissão do termo de encerramento sem a devida conferência das pendências existentes.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO:	Prejuízo ao erário decorrente do encerramento irregular do Contrato sem o cumprimento integral das obrigações pela contratada, com possível perda do direito de exigir correções, substituições ou ressarcimentos após o encerramento formal, e ausência de registro adequado dos prazos de garantia dos bens adquiridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist de encerramento contratual que contemple, no mínimo: confirmação da entrega integral e da instalação de todos os bens contratados (bebedouro, máquina multifuncional e seis aparelhos de ar-condicionado); emissão e assinatura do termo de recebimento definitivo pelo fiscal do Contrato; registro dos prazos de garantia de cada equipamento; conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada para fins de liquidação e pagamento final; e arquivamento da documentação comprobatória nos autos do processo.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra. Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Identificadas pendências no momento do encerramento, notificar formalmente a contratada para regularização no prazo fixado, podendo a Administração exigir a correção ou substituição dos bens entregues em desconformidade, reter valores até o limite do ressarcimento dos prejuízos apurados, ou adotar as medidas sancionatórias previstas no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, antes de proceder ao encerramento definitivo.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra. Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva.



EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Chefe de Serviços

Wanderson Pinto da Silva
Secretário Municipal de Bem Estar Social
e Habitação

Luz, 01 de julho de 2026.

Wanderson Pinto da Silva
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1557/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/Nacionalidade/Estado Civil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Bebedouro Industrial — bebedouro industrial de coluna, com 2 (duas) saídas de água gelada, capacidade de 50 (cinquenta) litros, corpo em aço inoxidável, voltagem 127V.	1 UN		
2	Máquina Multifuncional — multifuncional mono laser, com impressão duplex (dupla face automática), conectividade Wi-Fi, suporte para papel tamanho A4, voltagem 127V.	1 UN		
3	Aparelho de Ar-Condicionado — ar-condicionado split dual inverter, capacidade de 9.000 BTUs, modalidade quente/frio, voltagem 220V.	6 UN		
Total Geral				R\$



“AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL, 01 (UMA) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E 06 (SEIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LUZ/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DO SALDO REMANESCENTE DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 313880720230001, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DOMINGOS SÁVIO.” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital

Local

Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12 meses

Assinatura:



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1557/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1557/2026, Pregão nº 035/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2026.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1557/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1557/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO nº 1557/2026 - PREGÃO Nº 035/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 081.819.936-91 residente e domiciliado no Município de Luz/MG;

CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) **(NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º ____ e inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a “**AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL, 01 (UMA) MÁQUINA MULTIFUNCIONAL PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E 06 (SEIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LUZ/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DO SALDO REMANESCENTE DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 313880720230001, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DOMINGOS SÁVIO**”, conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ao assinar este Contrato, a **contratada** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições constantes do edital do processo acima identificado. Não será considerada pela **contratante** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **contratada** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE CONTRATUAL

- 2.1 O presente contrato tem o valor global estimado de _____;
- 2.2 O pagamento será efetuado: **Até 30 (trinta) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica, emitida de acordo com o edital.

- 2.3 Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria a ser entregue em Luz/MG;
- 2.4 O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos Artigos 124, 125 e seguintes Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Disponibilidade orçamentária prevista na Programação SIGTV nº 313880720230001, aquisição de bens permanentes.

Campo	Descrição
Organograma	07.0001.00347 – Assistência Social Especializada – CREAS
Natureza da Despesa	634 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	2660

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega dos bens, o recebimento definitivo e o pagamento, não sendo admitida prorrogação, tendo em vista a natureza pontual do fornecimento.
- 4.2 O início da vigência está condicionado à assinatura do contrato.
- 4.3 A emissão da Autorização de Fornecimento será mediante a demanda da Secretaria, gerenciada pelo Serviço de Almoxarifado e Controlador Interno da Unidade.
- 4.4 De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos bens adquiridos;
- II - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os bens não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- III - Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos bens adquiridos pela CONTRATADA;
- IV – fiscalizar a entrega dos bens, dentro das normas éticas e também conforme o termo de referência parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O (A) CONTRATADO (A) deverá realizar as seguintes obrigações:



6.1-Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

6.2 – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

6.3– Cumprir com as ações a serem desenvolvidas previstas no Termo de Referência.

6.4 - Atender ao disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021, proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.5 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no Artigo 124 e 137 da Lei N.º 14.133/2021;

6.6 - Executar a entrega conforme disposto no objeto deste contrato, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria responsável pelos serviços, incluindo o que está previsto no termo de referência;

6.7 - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente.

6.8 - O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Luz/MG, situada à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, nº 44, Bairro Centro, Luz/MG, em dia útil, no horário de funcionamento da Instituição (segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 17h).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos valores previstos no contrato serão realizados mediante as seguintes regras:

I - O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da mercadoria e respectiva Nota Fiscal Eletrônica a ser entregue no departamento solicitante, tendo o CONTRATANTE, **o prazo de 30 (trinta) dias, para a sua conferência e tramitação**, observados os Artigos 115 e seguintes, da Lei N.º 14.133/2021;

II - Somente será efetivado o pagamento após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal N.º 9.032/95;

III - Na eventualidade da aplicação das multas previstas no contrato, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

IV - Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

V - No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND do INSS, etc, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados;

VI - O (A) CONTRATADO (A) deverá cumprir todas as exigências legais com relação ao seu pessoal, podendo reajustar os salários no mesmo percentual e época em que ocorrerem reajustamentos salariais da categoria, quer seja decorrente de leis, decretos, acordos, convenções, atos, fatos e circunstâncias que tornem legalmente obrigatória a concessão de tais reajustes, e que acarretem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



VII - O percentual dos encargos sociais e trabalhistas é fixo e somente poderá ser alterado em virtude de legislação específica posterior a assinatura do contrato e que altere a planilha de custos e formação dos preços previstas na proposta comercial;

VIII - A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Setor Competente e deve atender todos os requisitos previstos em lei;

IX - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

- a) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;
- b) cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II supra, conforme determinações do INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei N.º 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, na forma do Artigo 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;

III – multa, correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021;

IV - multa, a ser fixada pela respectiva autoridade, nos demais casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pelas seguintes disposições finais:

I - Sempre que houver afastamento de prestador de serviço por motivo de férias, licença, atestado médico, falta ou de qualquer outro fato, o (a) CONTRATADO (A) fará a imediata substituição;

II - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do funcionário prestador do serviço, sem que tenha que justificar os motivos do pedido, que deverá ser substituído imediatamente;



- III - Não será permitida a subcontratação de serviços;
IV - O (A) CONTRATADO (A) deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para todos os empregados, na forma da Lei;
V - O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;
VI - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do Artigo 140, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021;
VII - É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho;
VIII - É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;
IX - É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, ____ de ____ de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA

Testemunhas:

WANDERSON PINTO DA SILVA
SEC. MUN. BEM ESTAR SOCIAL

JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO